



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei 665/2011 e 709/11, neste ato representado pelo **Raphael Dias Sampaio, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com professores regentes, em caráter excepcional etemporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação por tempo determinado de Professor 1, nos Centros Municipais de Educação Infantil, de Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e de Professor de Educação Física (Educação Infantil e Anos Iniciais), visando em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal, cobrir a falta destes profissionais, no município de Cornélio Procópio/PR, com os seguintes cargos, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Código	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de prova
01	Professor 1 PSS	Ensino Médio Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 4.867,77	40 horas	Prova de Títulos
02	Professor de Ensino Fundamental PSS	Ensino Médio, Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.433,90	20 horas	Prova de Títulos
03	Professor de Educação Física PSS	Licenciatura em Educação Física.	R\$ 4.867,77	40 horas	Prova de Títulos

OBS.: Tendo como base os VAAF-FUNDEB 2023 e 2024, cuja diferença percentual dos valores define o critério de cálculo do piso para 2025 – observados o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e o acórdão da ADI 4848 do Supremo Tribunal Federal -, o piso do magistério deve ser atualizado em 6,27%, alcançando o valor de R\$ 4.867,77.

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste. O Edital em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo, sem interrupção do atendimento a Educação Pública no Município de Cornélio Procópio/PR.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem contratados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino, visando atender exclusivamente a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas que vierem a surgir durante o ano letivo de 2025 e 2026,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



considerando a validade deste Edital, no Município de Cornélio Procópio/PR, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11 e Lei 709/11.

1.2 A seleção regida pelo presente Edital para as vagas temporárias nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino, compreenderá avaliação por meio de Provas de Títulos em caráter classificatório.

1.3 Os candidatos que se inscreverem no PSS e forem classificados e estiverem aptos, em plenas condições físicas e mentais, para assumir o cargo para o qual se inscreveu, deverão ser capazes de desempenhar suas funções, dentro das exigências do emprego público.

1.4 O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção, será desclassificado.

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação acontecerá em Regime Especial regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da lei nº 665/2011, de 09/02/2011 e Lei 709/11.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/>, no período de 15 a 21 de janeiro de 2025.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e cargo pretendido, selecionando somente um cargo, declarar e especificar sua deficiência, caso necessário.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e recortar à Via Comissão e colá-la na parte externa do envelope a ser entregue para efetivação da inscrição. A Via Candidato também deverá ser apresentada no momento da entrega do envelope para a validação do processo por um responsável da SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



3.5 O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, os documentos relacionados no item **5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE** deste Edital. O envelope deverá ser entregue no Sindicato Rural de Cornélio Procópio, localizado na Avenida Alberto Carazzai nº1630, nos horários das 8h30 min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, **até 22 de janeiro de 2025**. Não serão aceitos envelopes fora do horário estabelecido e nem após a data estabelecida neste Edital.

3.6 As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação (COPSSE), o direito de excluir do PSS o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Após o ato de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.8 Será desclassificado o candidato que preencher duas fichas de inscrições ou apresentar dois envelopes.

3.9 É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal e que já estejam trabalhando com contrato temporário com embasamento na Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3.10 É proibida a contratação através de transferência de cargos a trabalhadores temporários que já estejam trabalhando e com contratos já vigentes.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, para candidatos do sexo masculino.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- e) Ter a formação escolar exigida pelo cargo pretendido.
- f) Ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 4 anos), para o cargo de Professor 1.
- g) Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais (matutino ou vespertino) nas Escolas Municipais (Educação Infantil e Anos Iniciais), para o cargo de Professor de Ensino Fundamental.
- h) Ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais na Educação Infantil ou Anos Iniciais, para o cargo de Professor de Educação Física.
- i) Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada e julgada no município de Cornélio Procópio.

4.2 As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPSSE, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no PSS.

4.4 As cópias dos documentos entregues no envelope, no ato da inscrição do PSS, não serão devolvidas.

5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE

Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos para Inscrição e Prova de Título:

5.1 Para inscrição no cargo de Professor 1 - 40 horas semanais (0 a 4 anos) nos Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver.
- c) Certificado ou Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado ou Diploma Normal Superior (Licenciatura Plena), acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado ou Diploma do Ensino Médio com



Habilitação em Magistério, acompanhado de Histórico Escolar.

d) Instrumento de Avaliação da Prova de Títulos preenchida (Anexo I).

5.2 Para inscrição no cargo de Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) - 20 horas semanais, nas Escolas Municipais:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver.

c) Certificado ou Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado ou Diploma Normal Superior (Licenciatura Plena), acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado ou Diploma do Ensino Médio com Habilitação em Magistério, acompanhado de Histórico Escolar.

d) Instrumento de Avaliação da Prova de Títulos preenchida (Anexo I).

5.3 Para inscrição no cargo de Professor de Educação Física (Educação Infantil e Anos Iniciais) - 40 horas semanais:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver.

c) Certificado ou Diploma de Licenciatura em Educação Física, acompanhado de Histórico Escolar.

d) Instrumento de Avaliação da Prova de Títulos preenchida (Anexo II).

5.4 Para comprovação de escolaridade para Prova de Títulos:

a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar.

c) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Pós- Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.



d) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizada no requisito para inscrição. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação neste item.

5.5 Para a comprovação de Tempo de Serviço:

a) Setor Privado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

b) Setor Público: Cópia de Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente. Cópia de Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, Contrato em Regime Especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional emitido por estabelecimento público de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;

c) o tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista, bem como o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria e o Tempo de Serviço paralelo, não serão aceitos e não deverão ser informados;

d) o tempo de serviço a ser considerado será de 1.º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024, desde que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

5.6 Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional:

a) Certificados ou diplomas de Cursos de aperfeiçoamento na Educação e áreas afins, com no mínimo de 30 horas, realizados nos anos 2022, 2023 e 2024.

6 DA AVALIAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULO

O PSS consistirá da Prova de Títulos com pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Professor 1, nos Centros Municipais de Educação Infantil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



de Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e de Professor de Educação Física (Educação Infantil e Anos Iniciais).

6.1 A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, para os cargos de Professor 1 e Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais), sendo permitida a pontuação no máximo **de 10,0 (dez) pontos**:

Quadro de Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, em Educação e áreas afins (máximo de 1 (um) título).	2,50	2,50
Curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, em Educação e áreas afins (máximo de 1 (um) título).	2,00	2,00
Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso (máximo de 1 (um) título).	1,50	1,50
Curso de graduação, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	1,00	1,00
Cursos Adicionais (30h)	0,50 (por curso)	1,00
Tempo de Serviço	0,40 (por ano)	2,00
Pontuação Máxima		10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



6.2 A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, para o cargo de Professor de Educação Física, sendo permitida a pontuação no máximo **de 10,0 (dez) pontos**:

Quadro de Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, em Educação e áreas afins (máximo de 1 (um) título).	2,50	2,50
Curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, em Educação e áreas afins (máximo de 1 (um) título).	2,00	2,00
Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso (máximo de 1 (um) título).	1,50	1,50
Cursos Adicionais (30h)	0,50 (por curso)	1,00
Tempo de Serviço	0,60 (por ano)	3,00
Pontuação Máxima		10,0

7 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A validação da Inscrição e Classificação do candidato será efetuada pela COPSSE, após conferência dos documentos entregues em envelope lacrado e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 A inscrição do candidato não garantirá sua classificação.



7.3 Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos exigidos como requisitos mínimos para participar do PSS.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 Os candidatos serão listados de acordo com o cargo pretendido, seguido de pontuação final da Prova de Título.

8.2 Em caso de empate na pontuação nos cargos de Professor 1, nos Centros Municipais de Educação Infantil, de Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e de Professor de Educação Física (Educação Infantil e Anos Iniciais), o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Obter maior Escolaridade.
- b) Obter maior Tempo de Serviço.
- c) Maior Idade.
- d) Quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

8.3 O resultado do PSS, com classificação dos candidatos, será divulgado em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e no site <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/>.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1 Professor 1 - Centros Municipais de Educação Infantil - 40 horas semanais:

- I. recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe;
- II. cuidar da higiene e asseio da criança;
- III. administrar e acompanhar a alimentação;
- IV. participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras;
- V. organizar o repouso das crianças;
- VI. participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas;
- VII. preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;



- VIII. orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- IX. programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- X. acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
- XI. elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- XII. executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- XIII. ter cuidados especiais e atendimento as diferenças e especificidades das crianças.

9.2 Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) - 20 horas semanais:

- I. elaborar seu Planejamento Docente Diário e trimestral;
- II. planejar e desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo estudante;
- III. proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;
- IV. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- V. promover o processo de recuperação de estudos para os estudantes, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;
- VI. elaborar registros descritivos do processo educativo, contendo pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;
- VII. participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- IX. zelar pela frequência do estudante à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
- X. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI. manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no Estabelecimento de Ensino;
- XII. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XIII. atuar nos programas, projetos e eventos municipais ligadas a área;
- XIV. cumprir todos os deveres, direitos e proibições constantes no Regimento Escolar;
- XV. utilizar metodologias de trabalho que respeitem a proposta pedagógica das escolas, que promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos alunos;
- XVI. acompanhar os estudantes em atividades extraclasse fora do ambiente escolar quando for necessário;
- XVII. respeitar as ideias da educação.

9.3 Professor de Educação Física Professor de Educação Física (Educação Infantil e Anos Iniciais) - 40 horas semanais:

- I. elaborar seu Planejamento Docente Diário e Trimestral;
- II. organizar e promover as atividades educativas e recreativas no âmbito da Educação Física, nos Estabelecimentos de Ensino Municipal (CMEIs e escolas), quadras esportivas, estádio de futebol e outros, visando o desenvolvimento educacional esocial;
- III. proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;
- IV. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- V. promover o processo de recuperação de estudos para os estudantes, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;
- VI. elaborar registros descritivos do processo educativo, contendo pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem da criança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- VII. participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;
- IX. zelar pela frequência do estudante à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
- X. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI. manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no Estabelecimento de Ensino;
- XII. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XIII. Atuar nos programas, projetos e eventos municipais ligados à área;
- XIV. cumprir todos os deveres, direitos e proibições constantes no Regimento Escolar.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não serão consideradas reclamações verbais e nem a inclusão de documentos.

10.2 Os Recursos serão analisados pela COPSSE, formalmente designada pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.3 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e no site <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/>.

11 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA.



11.1 Os candidatos deverão apresentar-se no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, mediante edital de convocação, para comprovação com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP (original e fotocópia).
- Fotocópia do Cartão de Inscrição do PIS-PASEP.
- Fotocópia do Carteira de Identidade – RG.
- Fotocópia do CPF.
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou declaração.
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Fotocópia da Certidão de Nascimentos dos filhos menores de 14 anos, se tiver.
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se tiver.
- Fotocópia do CPF dos filhos menores de 22 anos ou até 24 anos que estejam cursando ensino superior, acompanhado da declaração de matrícula, se tiver.
- 1 foto 3x4 recente.
- Fotocópia do Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum.
- Número de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal.

12 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

12.1 Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

12.2 À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste PSS, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.



12.3 Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igualou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

12.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura.

12.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

12.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no PSS, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12.7 O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

12.8 Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados pela COPSSE, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, por meio de:

- edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/>
- editais fixados no hall de entrada da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.
- e-mail do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



13.2 Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos exigidos no item 11 e a Ficha de Cadastro Funcional, devidamente preenchida, conforme especificado no Edital de Convocação.

13.3 O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos por esse Edital no momento de sua contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.

13.4 Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterada pela Lei Municipal nº 709/11, e poderá ser rescindido após convocação dos aprovados no concurso público, retorno do servidor efetivo ao trabalho ou a qualquer momento quando não mais houver a necessidade do profissional para atender o interesse público.

13.6 Os Professores 1, nos Centros Municipais de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e Professores de Educação Física (Educação Infantil e Anos Iniciais), poderão ser contratados por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovados até fim do ano letivo a que foi contratado.

13.7 Para contratação o candidato deverá respeitar a carga horária de trabalho a ser cumprida e a especificidade de horário de cada Estabelecimento de Ensino. Não fazendo acumulação ilegal de cargos e a incompatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer, ficando impossibilitado de assumir a vaga quando convocado.

13.8 A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério equiparação ao Piso Federal.

13.9 Após a assinatura do contrato o candidato não poderá interromper o mesmo para assinatura de um novo contrato temporário em outro cargo vinculado a Prefeitura Municipal nos termos da Lei nº 665/11, alterada pela Lei nº 709/11.

13.10 O candidato que não tiver sua deficiência compatível às atribuições do cargo pretendido, será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

14.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações: demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo; rescisão contratual, após sindicância; o candidato será excluído do PSS e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

14.3 No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela COPSSE, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

14.4 O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente, ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

14.5 Os candidatos que possuírem débitos com Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guias de Recolhimento do Município de Cornélio Procópio, ou terão descontados essas dívidas, em folha de pagamento se contratado.

14.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

14.7 O contrato de trabalho poderá ter seu prazo por até 6 (seis) meses ou menos, dependendo da necessidade da SEMED e interesse público, ou ser interrompido após convocação dos aprovados no concurso público, retorno do servidor efetivo ao trabalho, ou interrompido a qualquer momento quando não houver mais a necessidade do profissional para a vaga.

14.8 Os contratos de trabalho serão feitos de acordo com a real necessidade de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



14.9 Os Professores 1, nos Centros Municipais de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e Professores de Educação Física (Educação Infantil e Anos Iniciais), que forem contratados por seis meses, poderão ter seus contratos de trabalho renovados até o término do período letivo, em que foi contratado.

14.10 Os profissionais contratados poderão a critério da SEMED e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.

14.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COPSSE, designada para este fim.

CRONOGRAMA

15 a 21 de janeiro de 2025	Inscrição
15 a 22 de janeiro de 2025	Entrega dos Envelopes com a documentação e títulos
29 de janeiro de 2025	Resultado parcial
30 e 31 de janeiro de 2025	Recursos
05 de fevereiro de 2025	Resultado final e homologação

MARA PEIXOTO PESSOA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº005/2025

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 01/2025 – SEMED

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação (COPSSE)

Comissão	Cargo	Assinatura
Edilene Fontes Godoy Rigon	Presidente	
Paula Apª Panagio Jordão	Secretária	
Gislene Gomes Sato	Membro	
Allan Wagner Corrêa	Membro	
Bruna Luiza Andrade	Membro	
Renata Aparecida Rossieri	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 15 de janeiro 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 01/2025 – SEMED

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR 1 E PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do(a) candidato(a):	
Número de inscrição:	
Cargo preterido:	

1. Formação e Titulação	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação da Comissão
1.1 Doutorado concluído	2,50	2,50		
1.2 Mestrado concluído	2,00	2,00		
1.3 Especialização lato sensu concluída	1,50	1,50		
1.4 Graduação concluída	1,00	1,00		
1.5 Cursos adicionais (30h)	0,50 (por curso)	1,00		
1.6 Tempo de Serviço	0,40 (por ano)	2,00		
		10,0		

Nome do presidente	
Nome do 1º avaliador	
Nome do 2º avaliador	

Presidente

Avaliador 1

Avaliador 2

M



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 01/2025 – SEMED

ANEXO II

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do(a) candidato(a):	
Número de inscrição:	
Cargo preterido:	

1. Formação e Titulação	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação da Comissão
1.1 Doutorado concluído	2,50	2,50		
1.2 Mestrado concluído	2,00	2,00		
1.3 Especialização lato sensu concluída	1,50	1,50		
1.4 Cursos adicionais (30h)	0,50 (por curso)	1,00		
1.5 Tempo de Serviço	0,60 (por ano)	3,00		
		10,0		

Nome do presidente	
Nome do 1º avaliador	
Nome do 2º avaliador	

Presidente

Avaliador 1

Avaliador 2